

em anexo, cópia da presente Portaria;
 Junte-se aos autos os expedientes correlatos, expeça-se Recomendação a Prefeita Municipal de Nova Timboteua.
 Fica designado para funcionar como Secretário neste feito o Sr. COSME LOBATO CORDEIRO, Auxiliar de Administração, sem prejuízo da atuação de outro servidor em substituição.
 Nova Timboteua (PA), 20 de fevereiro de 2018.
 HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA
 Promotor de Justiça Titular

Protocolo: 527675

Inquérito Civil Público nº 001/2018-MP/PJNT (SIMP nº. 000238-028/2017)

Trata-se de Notícia de Fato, instaurada em 21/09/2017, tendo como objeto informações prestadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Pará – SINTEPP, o qual relata indícios de NEPOTISMO na Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, convertido em Inquérito Civil Público na data de 20/02/2018.

Analisando o Inquérito Civil Público verificou-se que, foi oficiado à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua solicitando informações acerca da relação de servidores que exerciam cargos públicos comissionados, funções gratificadas ou cargos de chefia, direção ou assessoramento no Município, o qual foi respondido, e, assim que foram analisadas a documentação encaminhada, constatou-se que havia a existência de parentes no quadro funcional do Município, havendo a prática de nepotismo consubstanciada na nomeação para cargos comissionados e de funções gratificadas.

Diante de tais constatações, esta Promotoria de Justiça expediu RECOMENDAÇÃO à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para que efetuassem a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou de função gratificada, que tinham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, bem como com o Governador do Estado e Vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado do Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/PA, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, desde que, sendo de outro Poder, se caracterizasse o Nepotismo cruzado.

No entanto, a referida Recomendação não foi cumprida, e a Chefe do Poder executivo Municipal informou que inexistiam servidores municipais em situação de nepotismo, pois todos os casos que poderiam ser enquadrados em tal prática, já haviam sido corrigidos, e as pessoas que foram nomeadas em cargos de Secretários Municipais, que possuem algum parentesco com a prefeita, estão harmonia com a Súmula Vinculante nº. 13, do STF. Insta ressaltar, que das 09 (nove) secretarias que compõem a organização estrutural do Município, 05 (cinco) são ocupadas por parentes da prefeita, sendo que o sr. JORGE ELIAS CORREA, FRANCISCO LEONAN PINHEIRO CARLOS e JORGE ELIAS SALUM NETO, não possuem qualificação técnica para ocupar seus respectivos cargos, e a sra. GABRIELA PINHEIRO ALVES é lotada também como professora em uma Escola Estadual e em outro Município, o que viola a regra de dedicação exclusiva necessária ao cargo que ocupa neste Município, que é o de Secretária de Educação.

Por fim, os srs. JORGE ELIAS CORREA, FRANCISCO LEONAN PINHEIRO CARLOS, JORGE ELIAS SALUM NETO e GABRIELA PINHEIRO ALVES, não são detentores de cargos efetivos no Município de Nova Timboteua, bem como não ocupavam os atuais cargos antes da sra. Cláudia assumir como Chefe do Poder Executivo, o que demonstra que suas nomeações decorrem do vínculo de parentesco ou familiar. Assim como, a criação da Secretaria de Planejamento por meio da Lei Municipal nº 332/2017 de 08 de fevereiro de 2017, a qual foi entregue ao filho da Prefeita Municipal, o sr. JORGE ELIAS SALUM NETO.

Assim, acarretando clara violação aos princípios da impessoalidade, eficiência e da moralidade, insculpidos na Constituição Federal. Além do latente desrespeito ao Princípio da Razoabilidade e da afronta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, decorrente da prática de Nepotismo, resolveu o Ministério Público ajuizar Ação Civil Pública nº 0001261-04.2018.8.14.0034.

Considerando que o objeto do Inquérito Civil Público nº 001/2018-MP/PJNT culminou em ajuizamento de Ação Civil Pública, determino o arquivamento do feito, com as baixas necessárias.

Dê-se ciência ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – SINTEPP dos termos deste despacho de arquivamento. Assim, REMETAM-SE os presentes autos, no prazo de 03 (três) dias ao Conselho Superior do Ministério Público Estadual, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 7.347/85, do art. 23, § 1º da Resolução nº 10/2011-CPJ e art. 10, §1º da Resolução 023/2017-CNMP, para fins de homologação do arquivamento, se for o caso, devendo permanecer nesta Promotoria de Justiça cópias integrais destes autos (art. 15 da Instrução nº 04/91-PGJ)

Por fim, ENCAMINHE-SE, ainda, cópia deste despacho de arquivamento à Corregedoria-Geral do Ministério Público para conhecimento e anotação em ficha funcional, de acordo com o art. 13 §1º, da Resolução nº. 03/2014-MP/CSMP.

Cumpra-se.
 Nova Timboteua, 05 de novembro de 2018.

HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA
 Promotor de Justiça

Protocolo: 527676

PORTARIA N.º 1051/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
 CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica N.º 06/2020-MP/NCIC.

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Promotor de Justiça ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO para, com fundamento no art. 56, IX da Lei n.º 057/2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, investigar os fatos narrados na Nota Técnica supracitada e tomar todas as providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Belém, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 527643

ATO N.º 33/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19/02/2020, publicada no D.O.E. de 27/02/2020,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 5/10/1989, e art. 90 da Lei Complementar n.º 057, de 6/7/2006, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância CARMEN BURLE DA MOTA DE FREITAS para o cargo de 1º Promotor de Justiça Com Atribuições Gerais de Belém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Belém, 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 527682

ATO N.º 32/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 4869/2020, em 3/2/2020;

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, a contar de 2/3/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Belém, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 527750

PORTARIA N.º 1.066/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR o Procurador de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA para responder pelo expediente da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, durante o afastamento da titular, ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, no período de 27/2 a 23/3/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1.070/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19/02/2020, publicada no D.O.E. de 27/02/2020,

R E S O L V E:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA para o cargo de Promotor de Justiça de Maracanã.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1.071/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19/02/2020, publicada no D.O.E. de 27/02/2020,

R E S O L V E:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA para o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Constitucionais Fundamentais, Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Marituba.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1.072/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19/02/2020, publicada no D.O.E. de 27/02/2020,